



Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 032/97

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE LAGÔA, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Minas Gerais, por força da presente Lei, considera-se como de ÚTILIDADE PÚBLICA, a Associação de Trabalhadoras Rurais da Comunidade de Lagôa.

ART. 2º - A referida Associação é constituída de conformidade com o Estatuto, o C.G.C. e a Ata de Fundação e Eleição da Diretoria, com sede na Fazenda Lagôa.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de outubro de 1.997

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito
CPF 177.826.866-87


Edivaldo Cunha Chaves - Secretário